

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), LUVAS E MÁSCARAS, UTILIZADOS NO SUPRIMENTO BASES DESCENTRALIZADAS DO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI.

1.0 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 1.1 O material a ser adquirido tem por objetivo a proteção individual de seu usuário, os itens considerados o EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme critérios estabelecidos na NR 06- Equipamento de Proteção Individual, devem possuir Certificado de Aprovação CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, com do prazo de validade compatível a vigência do contrato.
- 1.2 Conter a ficha técnica com dados do produto expedida pelo fabricante contendo modelo, formato, material da sua composição, e informações adicionais quando solicitadas pelo descritivo como gramatura, comprimento e material de revestimento entre outras.
- 1.3 É obrigatório a apresentação dos documentos citados acima junto com a propostas realinhada, a não apresentação caberá a desclassificação do item.

Item	Descrição/especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	CÓD. 1944 - LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS NITRÍLICA (PP ; CAIXA COM 100 UNID.) Especificações: _ Material: copolímetro de butadieno e acrilonitrilo _ Cor: azul _ Tamanho: PP (medida horizontal da palma da mão: entre 6 a 7 cm) _ Quantidade por caixa: 100 unidades _ Hipoalergênica, antiderrapante, sem látex e sem pó (apropriada para pessoas com hipersensibilidade cutânea) _ Devidamente certificada e aprovada pelo Ministério do Trabalho contra agentes biológicos; INMETRO e Anvisa _ Validade: superior a um ano _ Aplicações: saúde, indústria, manuseio de alimentos, limpeza, prevenção de doenças e materiais nocivos _ Ambidestra, descartável e não estéril	CX.	100
2	CÓD. 602 - LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS DE LÁTEX (PP ; CAIXA COM 100 UNID.) Especificações: _ Material: látex de borracha natural e amido de milho _ Cor: branca _ Tamanho: PP (medida horizontal da palma da mão: entre 6 a 7 cm) _ Quantidade por caixa: 100 unidades _ Lubrificada com pó bioabsorvível	CX.	400

	- Devidamente certificada e aprovada pelo Ministério do Trabalho contra agentes biológicos; INMETRO e Anvisa - Validade: superior a um ano - Aplicações: saúde, indústria, manuseio de alimentos, limpeza, prevenção de doenças e materiais nocivos - Ambidestra, descartável e não estéril		
3	CÓD. 1945 - LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS NITRÍLICA (P ; CAIXA COM 100 UNID.) Especificações: - Material: copolímetro de butadieno e acrilonitrilo - Cor: azul - Tamanho: P (medida horizontal da palma da mão: entre 7 a 8 cm) - Quantidade por caixa: 100 unidades - Hipoalergênica, antiderrapante, sem látex e sem pó (apropriada para pessoas com hipersensibilidade cutânea) - Devidamente certificada e aprovada pelo Ministério do Trabalho contra agentes biológicos; INMETRO e Anvisa - Validade: superior a um ano - Aplicações: saúde, indústria, manuseio de alimentos, limpeza, prevenção de doenças e materiais nocivos - Ambidestra, descartável e não estéril	CX.	100
4	CÓD. 66 - LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS DE LÁTEX (P ; CAIXA COM 100 UNID.) Especificações: - Material: látex de borracha natural e amido de milho - Cor: branca - Tamanho: P (medida horizontal da palma da mão: entre 7 a 8 cm) - Quantidade por caixa: 100 unidades - Lubrificada com pó bioabsorvível - Devidamente certificada e aprovada pelo Ministério do Trabalho contra agentes biológicos; INMETRO e Anvisa - Validade: superior a um ano - Aplicações: saúde, indústria, manuseio de alimentos, limpeza, prevenção de doenças e materiais nocivos - Ambidestra, descartável e não estéril	CX.	550
5	CÓD. 1946 - LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS NITRÍLICA (M ; CAIXA COM 100 UNID.) Especificações: - Material: copolímetro de butadieno e acrilonitrilo - Cor: azul - Tamanho: M (medida horizontal da palma da mão: entre 8,5 a 9,5 cm) - Quantidade por caixa: 100 unidades - Hipoalergênica, antiderrapante, sem látex e sem pó (apropriada para pessoas com hipersensibilidade cutânea) - Devidamente certificada e aprovada pelo Ministério do Trabalho contra agentes biológicos; INMETRO e Anvisa - Validade: superior a um ano - Aplicações: saúde, indústria, manuseio de alimentos, limpeza, prevenção de doenças e materiais nocivos - Ambidestra, descartável e não estéril	CX.	100
6	CÓD. 65 - LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS DE LÁTEX (M ; CAIXA COM 100 UNID.) Especificações:	CX.	700



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI



	- Material: látex de borracha natural e amido de milho - Cor: branca - Tamanho: M (medida horizontal da palma da mão: entre 8,5 a 9,5 cm) - Quantidade por caixa: 100 unidades - Lubrificada com pó bioabsorvível - Devidamente certificada e aprovada pelo Ministério do Trabalho contra agentes biológicos; INMETRO e Anvisa - Validade: superior a um ano - Aplicações: saúde, indústria, manuseio de alimentos, limpeza, prevenção de doenças e materiais nocivos - Ambidestra, descartável e não estéril		
7	CÓD. 1947 - LUYA DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS NITRÍLICA (G ; CAIXA COM 100 UNID.) Especificações: - Material: copolímetro de butadieno e acrílonitrilo - Cor: azul - Tamanho: G (medida horizontal da palma da mão: entre 9,5 a 10,5 cm) - Quantidade por caixa: 100 unidades - Hipoalergênica, antiderrapante, sem látex e sem pó (apropriada para pessoas com hipersensibilidade cutânea) - Devidamente certificada e aprovada pelo Ministério do Trabalho contra agentes biológicos; INMETRO e Anvisa - Validade: superior a um ano - Aplicações: saúde, indústria, manuseio de alimentos, limpeza, prevenção de doenças e materiais nocivos - Ambidestra, descartável e não estéril	CX.	100
8	CÓD. 64 - LUYA DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS DE LÁTEX (G ; CAIXA COM 100 UNID.) Especificações: - Material: látex de borracha natural e amido de milho - Cor: branca - Tamanho: G (medida horizontal da palma da mão: entre 9,5 a 10,5 cm) - Quantidade por caixa: 100 unidades - Lubrificada com pó bioabsorvível - Devidamente certificada e aprovada pelo Ministério do Trabalho contra agentes biológicos; INMETRO e Anvisa - Validade: superior a um ano - Aplicações: saúde, indústria, manuseio de alimentos, limpeza, prevenção de doenças e materiais nocivos - Ambidestra, descartável e não estéril	CX.	550

9	CÓD. 1129 - MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO (CX. COM 50 UNID.) Especificações: - Material: não tecido 100% polipropileno, possui tripla camada, soldadas eletronicamente por ultrassom. Com filtro confeccionado em Meltblown, clipe nasal para adequado ajuste ao nariz e três pregas horizontais para melhor moldagem ao rosto - Cor: branca - Tamanho: 17,5 cm X 9,5 cm - Quantidade por caixa: 50 unidades - Finalidade: impedir a passagem orgânica de bactérias, preguçada, com clips nasal e tiras hipoalérgica, garantindo boa ventilação - Devidamente certificada e aprovada pelo INMETRO e Anvisa - Validade: superior a um ano - Aplicações: saúde, indústria, manuseio de alimentos, limpeza, prevenção de doenças e materiais nocivos - Descartável e não estéril	CX.	800
---	---	-----	-----

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o **artigo 24, §3º da Lei nº 14.133/2021**, que permite a manutenção do sigilo do valor estimado da contratação em situações que possam comprometer a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas, opta-se pela manutenção do valor estimado como sigiloso no presente processo licitatório de **compras para equipamentos de segurança**, pelas razões que seguem:

2.1 Preservação da Competitividade

A divulgação prévia do valor estimado pode induzir os fornecedores a ajustarem suas propostas ao valor máximo disponível, limitando a competitividade. Mantendo o valor estimado em sigilo, asseguramos que os licitantes apresentem propostas com base em seus próprios custos e margens, o que pode resultar em propostas mais vantajosas e alinhadas ao princípio da economicidade.

2.2 Obtenção de Propostas Mais Vantajosas

Ao ocultar o valor estimado, evitamos que os licitantes se baseiem no valor teto da administração para elaborar suas propostas. Isso incentiva as empresas a apresentarem preços mais competitivos e justos, possibilitando à administração obter melhores condições financeiras. Em um mercado competitivo, os preços podem variar significativamente entre fornecedores, e o sigilo ajuda a garantir que a administração obtenha o melhor valor possível.

2.3 Segurança nas Aquisições de Equipamentos Específicos

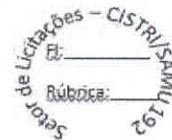
Luvas e máscaras para equipamentos de segurança são itens especializados, que exigem materiais e padrões de qualidade específicos. A divulgação do valor estimado poderia reduzir a flexibilidade das propostas, especialmente quando diferentes fornecedores podem oferecer diferentes tecnologias e níveis de proteção. O sigilo assegura que as empresas foquem na qualidade e competitividade técnica de suas



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI



propostas, sem que o valor estimado influencie a precificação de forma desproporcional.

2.4. Prevenção de Acordos ou Ajustes entre Licitantes

A divulgação do valor estimado pode facilitar ajustes ou acordos prévios entre os licitantes, comprometendo o caráter competitivo da licitação. Mantendo o valor em sigilo, evitamos que os fornecedores alinhem suas propostas ao valor máximo permitido, o que poderia comprometer a integridade do processo licitatório. O sigilo é uma forma de prevenir conluios e práticas que possam prejudicar a administração pública.

2.5. Aderência aos Princípios da Lei de Licitações

A manutenção do valor estimado como sigiloso está em conformidade com os princípios que regem a Lei nº 14.133/2021, como a competitividade, a economicidade e a transparência. O sigilo permite à administração garantir que os licitantes apresentem propostas justas e adequadas, baseadas em seus próprios custos e margens, e não no valor disponibilizado pelo órgão público.

A manutenção do valor estimado como sigiloso no processo licitatório para a aquisição de equipamentos de segurança é justificada pela necessidade de preservar a competitividade, garantir a obtenção de propostas mais vantajosas e prevenir ajustes entre licitantes. Assim, conforme o **artigo 24, §3º da Lei nº 14.133/2021**, o sigilo do valor estimado visa assegurar a eficiência, a transparência e a economicidade do certame, resguardando o interesse público.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 Trata de aquisição de equipamentos de proteção EPI's que são obrigatórios o uso pelos nossos empregados **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂ.** A Lei do EPI é a norma máxima sobre o uso de equipamentos de proteção individual. O uso deles passou a ser obrigatório com a Lei 6.514/77 da CLT e é regulamentado pela NR6, que versa sobre quais equipamentos são EPIs. **NGULO NORTE - CISTRI.**

3.0 CONDIÇÕES DE GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

Os materiais deverão ter garantia de fabricação, não podendo ser inferior ao que determina a lei 8.078 de 11/09/1990 – CDC. A CONTRATADA deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar; 6.2 No caso de apresentarem defeitos na averiguação dos fiscais da CONTRATANTE, deverão de ser substituídos, sendo a garantia contada a partir da nova data de entrega; 6.3 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

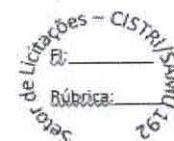
4.0 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1 Só serão aceitos os itens/serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de fiscalização do Consorcio.
- 4.2 Os materiais deverão ter garantia de fabricação, não podendo ser inferior ao que determina a lei CDC. deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;
- 4.3 No caso de apresentarem defeitos na averiguação dos fiscais da CONTRATANTE, deverão de ser substituídos, sendo a garantia contada a partir da nova data de entrega; O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.
- 4.4 A administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.5 A administração contará com o itens não forem segundo as especificações solicitadas provisório conforme a lei 14/133/21 de licitação itens não forem segundo as especificações solicitadas não serão aceitos.
- 4.6 O Prazo de entrega do objeto licitado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra será de no máximo 14 (quatorze) dias consecutivos.



**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI



- 4.7 A entrega ocorrerá no Almoxarifado do CISTRI/SAMU192, situado à **Av. Morum Bernardino, Nº 1.280, bairro Presidente Roosevelt, CEP 38.401-098, Uberlândia/MG**, em embalagens que protejam e identifiquem o conteúdo. **O horário de entrega será de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 11h e das 14h às 16h.**
- 4.8 Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o recebimento dos itens ocorrerá em 2 (duas) etapas:
- 4.9 provisoriamente, de forma sumária, pelo Almoxarifado do CISTRI/SAMU192, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 4.10 definitivamente, pela Coordenação ou Setor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 4.11 O CISTRI/SAMU192, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto para recebê-lo definitivamente.
- 4.12 Após o prazo de 30 (trinta) dias e não havendo manifestação do CISTRI/SAMU192, o recebimento definitivo dar-se-á tacitamente;
- 4.13 Em caso de o produto estar em desconformidade com o descritivo técnico, o mesmo será devolvido a Detentora/DETENTORA, dentro do prazo previsto no subitem 3.4.
- 4.14 Após a devolução do produto a DETENTORA terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para entregar o produto correto, conforme descritivo, ocasião que o CISTRI/SAMU192 terá novo prazo de 30 (trinta) dias, para recebê-lo definitivamente.
- 4.15 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 4.17 O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CISTRI/SAMU, contados a partir do seu recebimento definitivo

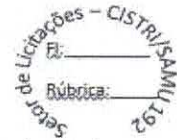
5.0 DEVERES DA EMPRESA FORNECEDORA

- 5.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo CISTRI em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 5.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição ou não se adequarem às especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 5.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.
- 5.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.6 Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI



- 5.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.0 DEVERES DO ÓRGÃO SOLICITANTE

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados.
- 6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da EMPRESA FORNECEDORA, através de servidor especialmente designado.
- 6.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.0 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados.
- 7.2 O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, assim como o recebimento e a conferência dos produtos entregues, serão realizados pelo Almoxarifado.
- 7.3 O responsável pelo recebimento no Almoxarifado atestará, por meio do "Termo de Recebimento Provisório", a entrega das mercadorias conforme quantidades constantes nas notas fiscais.
- 7.4 Após devida conferência das especificações no prazo determinado, será efetuado o Recebimento Definitivo do objeto, quando o responsável atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições especificadas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à EMPRESA REGISTRADA.
- 7.5 A EMPRESA REGISTRADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços pela Administração Municipal, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma.
- 7.6 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

8.0 SANÇÕES E PENALIDADES

- 8.1 Em caso de rescisão do contrato motivada pela inexecução total ou parcial das obrigações, ou ainda, pela violação de qualquer cláusula, sujeitará ao infrator a multa compensatória prevista no art. 162 da Lei 14.133/21, no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 8.2 A inexecução parcial das obrigações previstas no contrato, que não provoque a sua rescisão, sujeitará ao infrator a multa moratória diária de 0,33% até o cumprimento da obrigação ou até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de juros moratórios, correção monetária e multa administrativa prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 8.3 A aplicação da multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 155 do mesmo diploma legal.
- 8.4 A aplicação das multas previstas acima, não exclui a obrigação da parte infratora de indenizar a parte inocente pelas perdas e danos que esta vier a sofrer.

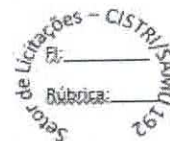
9.0 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI

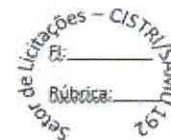


- 9.1 Ato Constitutivo;
- 9.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- 9.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 9.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- 9.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.6 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br, ou;
- 9.7 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- 9.8 Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- 9.9 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 9.10 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 9.11 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 9.12 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor.
- 9.13 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- 9.14 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- 9.15 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, expedidos no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento da proposta.
- 9.16 Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;
- 9.17 Alvará de localização e funcionamento, com validade para o exercício 2024;
- 9.18 Alvará Sanitário ou licença de funcionamento, expedido pelo serviço de vigilância Sanitária, compatível com os itens licitados, com validade para o exercício de 2024;



**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI



- 9.19 **QUALIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA:** Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.
- 9.20 O atestado deverá conter as seguintes informações: (i) nome, CNPJ e endereço completo do emitente; (ii) descrição do produto fornecido ou serviço prestado; (iii) nome da empresa que prestou o(s) serviço(s); (iv) data de emissão; (v) assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente);
- 9.21 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura.
- 9.22 Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
- 9.23 Declaração de atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação.

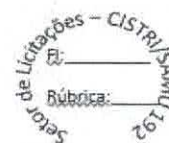
10.0 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte

CISTRI



10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento constante no respectivo empenho.

11.2 A despesa das futuras e eventuais contratações decorrem de:

- (x) Recurso Próprio.
- () Outros.

Uberlândia – MG, 05 novembro de 2024.



Fernando Henrique de Matos
Supervisor de Almoxarifado e Patrimônio